



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

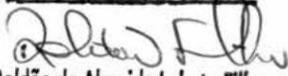
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº 013/2023-GAB/PMA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 25/09/2023


Roldão de Almeida Lobato Filho
Presidente-CMA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS
DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente específica, destinados ao repasse do complemento do piso da enfermagem, assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Município transferirá valores aos servidores ativos e vinculados, de acordo com as informações do Ministério da Saúde, do sistema investSUS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, de acordo com a planilha atualizada pela Gestão de Saúde e Base Cnes.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a autorizar o poder Executivo a repassar o crédito contido na Conta Corrente, através da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em favor dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 4º Assim como fica autorizado o Poder Executivo a realizar os pagamentos vindouros do complemento da assistência financeira, pelo Ministério da Saúde mensal de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 20 de setembro de 2023.

ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:226543642
91

Assinado de forma digital por
ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364291
Dados: 2023.09.20 12:16:53
-03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº 253/2023-GAB/PMA

Afuá-PA, 22 de setembro de 2023.

Exm.º Sr. Vereador
ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá – PA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Exª, data vênia, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, os **Projeto de Lei n.º013/2023-GAB/PMA**, de 20 de setembro de 2023, de autoria deste Executivo, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis, em caráter urgência urgentíssima.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exª. Extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todo o meu mais sincero preito de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

ODIMAR WANDERLEY Assinado de forma digital por
ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:226543642 SALOMAO:22654364291
91 Dados: 2023.09.22 12:17:28
-03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 22/09/2023
José